



Lei nº 1.243/85  
17/6/85

## Prefeitura do Município de Regente Feijó

= LEI Nº 1.243/85 =

LUCIO ANTONIO MALACRIDA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e / ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

### "AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL"

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Conta de Conta Municipal, um crédito especial até a importância de CR\$51.910.000(CINQUENTA E UM MILHÕES, NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) destinados a fazer face as despesas para construção de escola/ na zona rural deste município.

Artigo 2º-O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação a ser alcançado com os recursos repassados pela CONESP-COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO/ DE SÃO PAULO.

Artigo 3º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 14 de Junho de 1.985.

CARLOS ROBERTO RAMOSASSO  
- Secretário -

LUCIO ANTONIO MALACRIDA  
- Prefeito Municipal -

Publicado e Registrado na Secretaria, as  
folhas 93 Volumen do Livro 12  
Regente Feijó, 17/06/85

Secretário